CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n° 44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão do Conselho Federal de Medicina que manteve a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 13/2019, para aplicar, ao médico JOSÉ HILSON DE PAIVA – Cremec 2.100, a pena de "CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL", prevista na alínea "e" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 30, 38 e 40 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09 - DOU 13/10/2009), correlacionado com os artigos de mesmos números do Código de Ética Médica atual (Resolução CFM nº 2.217/2018 - DOU 27/09/2018), transitada em julgado em 11/07/2022. Publicada no DOU, edição de 16/08/2022.